



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.558, de 22 de março de 2023.

“Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, Lei Municipal nº 2.025/2013 e dá outras providências”.

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, da Lei 2.025/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como um mecanismo permanente de participação de atletas e entidades representativas no processo de planejamento, elaboração e execução de políticas desportivas do Município de Cerqueira César.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes de Cerqueira César terá por finalidade:

I – O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos atletas amadores em um plenário integrado por 05 (cinco) conselheiros voluntários e sem remuneração, que serão indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente;

II – Promoção e democratização da ação pública de incentivo à prática desportiva; e

III – Promoção prioritária de projetos de incentivo à prática de esportes pelos jovens.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de março de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta